



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº237 - ANO II

LEI N.º1713, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“ALTERA O § 2º, DO ART. 8º E ART. 28 DA
LEI Nº 1.252/15, DE 15 DE JULHO DE
2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 8º da Lei nº 1.252/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo abaixo indicados, a serem preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, observando o vencimento de acordo com o quadro abaixo:

CARGO/ FUNÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE
GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	14	R\$ 2.883,44
GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	14	R\$ 3.014,45
GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE	6	R\$ 3.408,22
LÍDER DA GUARDA MUNICIPAL	5	R\$ 3.539,24
MONITOR DA GUARDA MUNICIPAL	3	R\$ 3.670,25
INSPECTOR DA GUARDA MUNICIPAL	2	R\$ 3.932,34

Art. 2º - Fica alterado o art. 28 da Lei nº 1.252/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 (...)

Parágrafo único - Para fins da promoção de Guarda Municipal 3ª Classe para Guarda Municipal de 2ª Classe, serão considerados cumpridos os critérios previstos neste artigo, a avaliação contínua de desempenho procedida no Estágio Probatório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O